



SISTEMA COFECI • CRECI

# CRECI • ES

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 13ª REGIÃO

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais !!!**

**Sede "Paulo Leonídio Storch"**

Av. Hugo Viola, nº 700 – Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP.: 29060-420 - Tel.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019

Horário de Atendimento: 08 às 12h e 13 às 17h - Site [www.crecies.gov.br](http://www.crecies.gov.br) – E-mail: [secretaria@crecies.gov.br](mailto:secretaria@crecies.gov.br)

**"NOSSA FORÇA ESTÁ NA ÉTICA."**

**"IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO"**

### PORTARIA 020/2024

*"Ad referendum"*

**Designa Corretores de Imóveis como Coordenador e membros da COMISSÃO DE ÉTICA E FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL – 2ª CEFISP.**

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 13ª Região/ES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 17, inciso IX da Lei nº 6.530/78, c/c Art. 16, inciso XIII do Decreto nº 81.871/78; Art. 8º, inciso I, do Regimento Padrão dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis (Resolução-COFECI nº 1.126/2009); e Art. 15 do Regimento Interno do CRECI/ES da 13ª Região;

**CONSIDERANDO** que o Regimento Interno do CRECI/ES da 13ª Região, determina em seu artigo 15: *"A Comissão de Ética e Fiscalização Profissional - CEFISP compõe-se de tantos membros quantos entender necessários o Presidente do CRECI para a consecução de seus objetivos, por ele nomeados através de Portaria específica, dentre os corretores de imóveis não pertencentes ao quadro de Conselheiros Regionais efetivos, exceção de seu Coordenador Geral, que será sempre um Conselheiro, efetivo ou suplente"*;

**CONSIDERANDO** os Atos-CRECI de nº 028/82, 035/83, 039/83, 040/83, 014/85, 006/88, 003/91, 004/91 e Portarias-CRECI de nº 001/2010; 006/2010; 007/2011; 001/2012, 001/2013; o art. 2º da Portaria-CRECI nº 010/2015; Portaria-CREI 005/2019 e Portaria-CREI 020/2021 que tratam sobre a CEFISP;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reformulação da composição da 2ª CEFISP e que haja rigor no comparecimento de seus membros nos horários sempre que convocados.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar para os respectivos cargos de Coordenador da 2ª CEFISP (PROCESSOS TRE), o Conselheiro HUGO LUIZ RIBEIRO GASPAR e, como membros, os Srs. MARIO SOUZA ELIAS PIRES, BRUNO TASSINARI DE CASTRO, PAULO SERGIO LIMA RIBEIRO e DAYSE EGG DE RESENDE.

**Art. 2º** - Esta **PORTARIA** entra em vigor após sua homologação pela Diretoria do CRECI/ES e aprovação em sessão plenária, revogados todos os regramentos anteriores sobre os assuntos por ela tratados, especialmente as Portarias-CRECI de nºs 001/2010; 006/2010; 007/2011; 001/2012, 001/2013, o art. 2º da Portaria-CRECI nº 010/2015; Portaria-CREI 005/2019.

Vitória/ES, 27 de Junho de 2024.

AURÉLIO CÁPUA DALLAPÍCULA  
Presidente

CELSO VAZ FIDALGO  
Diretor Secretário